



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 566/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 420/2017

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Caio Miranda Carneiro, Rodrigo Goulart e Milton Leite, visa tornar obrigatória a comunicação, pelos cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo à Prefeitura Municipal de São Paulo, de operações de compra e venda ou de qualquer forma de transferência de propriedade de bens imóveis localizados em sua circunscrição. Conforme a justificativa, "Compete ao Município a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ato este que deve recair, necessariamente, sobre o real proprietário do bem. A cobrança equivocada - ou seja, contra aquele que, por qualquer motivo, não é mais o proprietário do imóvel - gera atraso no recebimento do imposto, podendo levar, até mesmo, à prescrição da dívida, além do desperdício de trabalho do corpo de procuradores municipais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo que prevê que a Prefeitura Municipal de São Paulo priorizará a celebração de convênios, acordos de cooperação ou quaisquer outras formas de parceria com os cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo a fim de facilitar a troca de informações de operações de compra e venda ou qualquer outra forma de transferência de propriedade de bens imóveis localizados em suas circunscrições.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 24/05/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (PTB) - Relator

Ver. Rinaldi Digílio (UNIÃO)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/05/2023, p. 211

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.